

NOTA INFORMATIVA N.º 1/2016

Para:

Agrupamentos de escolas

Escolas não agrupadas

**Estabelecimentos de ensino
particular e cooperativo**

DATA: 17 de março de 2016

ASSUNTO: Modelo integrado de avaliação externa das aprendizagens no ensino básico

Foi aprovado hoje, em Conselho de Ministros, o Decreto-Lei que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Com este diploma são abolidos os exames nos 4.º e 6.º anos de escolaridade e implementam-se as provas de aferição das aprendizagens, a realizar nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

No ano letivo 2015-2016, serão disponibilizados instrumentos de fim de ciclo, caso essa necessidade seja identificada pelas escolas.

As modificações introduzidas procuram responder à necessidade de construir um modelo integrado de avaliação para o ensino básico que clarifique os propósitos da avaliação, que contribua para uma intervenção atempada nas aprendizagens dos alunos recolhendo informação sobre todas as áreas do currículo e que esteja centrado no dever de devolver informação detalhada sobre as aprendizagens às escolas, aos professores, aos alunos e aos encarregados de educação.

Assim, com o objetivo de proceder ao esclarecimento da aplicação do modelo integrado de avaliação e respetivo regime transitório informa-se o seguinte:



1 - Provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade no ano letivo 2015-2016:

a) Identificação das provas de aferição:

- i) 1.º ciclo do ensino básico
 - Prova de Português e Estudo do Meio – 2.º ano
 - Prova de Matemática e Estudo do Meio – 2.º ano
- ii) 2.º ciclo do ensino básico
 - Prova de Português – 5.º ano
 - Prova de Matemática – 5.º ano
- iii) 3.º ciclo do ensino básico
 - Prova de Português – 8.º ano
 - Prova de Matemática – 8.º ano

b) Calendário

No ano letivo 2015-2016, as provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade realizam-se nas seguintes datas:

Horas	Fase única	
	segunda-feira 6 de junho de 2016	quarta-feira 8 de junho de 2016
10.30	2.º ano Português e Estudo do Meio	2.º ano Matemática e Estudo do Meio
	5.º ano Português	5.º ano Matemática
14.30	8.º ano Português	8.º ano Matemática

c) Resultados das provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade no ano letivo 2015-2016:

- Os resultados das provas de aferição são devolvidos às escolas para análise e transmitidos aos encarregados de educação e aos alunos através de uma



ficha individual do aluno. Esta ficha conterà um descritivo detalhado do desempenho e as classificações por domínio ou tema.

- A ficha individual do aluno constitui-se como suporte das estratégias diferenciadas que integrarão a prática letiva subsequente, em complemento de todos os dados gerados pela avaliação interna.

d) Regime transitório das provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade no ano letivo 2015-2016

No ano letivo de 2015-2016, o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico, pode optar por não realizar as provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, por decisão especialmente fundamentada, devendo ponderar as potencialidades do processo de aferição para a melhoria das aprendizagens e o sucesso escolar dos alunos.

2 - Regime transitório das provas dos 4.º e 6.º anos de escolaridade no ano letivo 2015-2016:

- a) Podem ainda as escolas, que pretendam a obtenção de dados de fim de ciclo, decidir a realização de provas de Português e de Matemática dos 4.º e 6.º anos de escolaridade;
- b) A realização das provas referidas na alínea anterior depende da decisão do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico;
- c) A elaboração das provas é da responsabilidade do conselho pedagógico, que orienta os professores designados para o efeito pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- d) A elaboração das provas é produzida de acordo com uma matriz nacional;
- e) A matriz nacional, os modelos de pauta desagregada por domínios e o guião de análise de resultados são disponibilizados pelo Ministério da Educação;
- f) As provas dos 4.º e 6.º anos de escolaridade realizam-se entre 23 de maio e 3 de junho de 2016.



3 - Prestação de informação e órgãos competentes

- a) A decisão do diretor prevista no ponto 1. d) e no ponto 2. b) é comunicada ao Júri Nacional de Exames até ao último dia útil do mês de abril de 2016.
- b) Nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, a realização das provas é decidida pelos órgãos competentes para a decisão em causa e comunicada também ao Júri Nacional de Exames no prazo fixado na alínea anterior.

4 - Outras informações

- a) Encontram-se na sua fase final a produção e publicação das alterações legislativas e regulamentares necessárias à implementação deste modelo;
- b) Não são alterados os termos e calendário das provas finais de ciclo, a realizar no final do 9.º ano de escolaridade.